



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 13 DE ABRIL DE 2018

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa a Emenda Modificativa nº _____/2018, que altera os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

O Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, substancialmente altera o valor da verba indenizatória a ser recebida pelos Parlamentares do Poder Legislativo de Pedra Preta – MT, afim de custear os gastos externos efetivamente realizados no exclusivo exercício da atividade, como deslocamento, hospedagem, alimentação, manutenção do veículo, combustível e dentre outros.

Neste contexto, após recomendação da Promotoria de Justiça de Pedra Preta –MT, a anexa Emenda Modificativa visa melhorar redação do artigo, e conseqüentemente a interpretação de que a verba indenizatória recebida pelos Vereadores tem o condão de custear todos os gastos externos inerentes ao exercício do cargo, conforme citado, sem que haja qualquer alteração do objeto do Projeto de Lei.

Além do descrito acima, o art. 2º da aludida Matéria dispõe que a lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 1 de março de 2018, o qual deve ser modificado, retirando assim os efeitos retroativos.

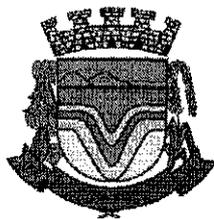
Pelas razões expostas, esta Comissão apresenta a anexa Emenda Modificativa, contando com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,


Antônio Ribeiro da Silva
Presidente


Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Altera os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

No Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, promovam-se as alterações relacionadas a seguir:

1. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 758, de 03 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor pago a título de verba indenizatória, indeniza integralmente todas e quaisquer despesas externas realizadas pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal no exclusivo e efetivo exercício das atividades inerentes aos cargos, como locomoção, gastos com telefone, postagens em correios, despesas com mídia e publicidade, manutenção de veículo, combustível, hospedagem, alimentação e dentre outras despesas.

2. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Ribeiro da Silva
Presidente

Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro